



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2672/2021 - CPI PANDEMIA

Brasília, 19 de outubro de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Liao
Presidente do COAF

Assunto: **Decisão proferida no Mandado de Segurança nº 38242**

Senhor Presidente,

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, recebeu decisão proferida no Mandado de Segurança nº 38242, impetrado por DANILO BERNDT TRENTO, *in verbis*:

Dianete do exposto, defiro o pedido liminar tão somente para restringir o intervalo temporal dos dados a serem transferidos e dos relatórios a serem fornecidos, de abril de 2020 até o presente. Caso os dados referentes a período anterior já tenham sido transferidos à Comissão, determino que permaneçam em sigilo e sob custódia, vedada a sua utilização até o julgamento do mérito deste writ.

Assim, retifico o Ofício 2196/2021-CPI PANDEMIA, que encaminhou o Requerimento 1290/2021-CPI PANDEMIA e o Ofício 2583/2021-CPI PANDEMIA, que encaminhou o Requerimento 1079/2021-CPI PANDEMIA, para que seja adotada a data de 1.04.2020 como inicial do RIF. Os documentos que já foram encaminhados serão indisponibilizados.

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia

